



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 26
Proc. 010/21
Rub. A

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref: Parecer de Dispensa de pequeno valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA.

Trata-se neste processo da Contratação para prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA, através da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, situada na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís-MA, sendo o valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Destacamos que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo, e como tal, uma sucessão ordenada de atos mediante o qual a Administração firma o contrato de seu interesse. É um procedimento vinculante para a Administração e para a Contratada, porque ambos ficam sujeitos às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, que rege sua realização.

Em se tratando do presente caso, verifica-se que o mesmo enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** capitulada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, onde:

“Art. 24, inc. II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior...”

O setor requisitante justifica a contratação com base na necessidade da prestação desses serviços, tendo em vista ser um serviço essencial, para atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Cedral-MA (área administrativa, contabilidade, financeiro, gabinete e licitação).

Justifica, ainda, da necessidade de manter a gestão do controle orçamentário, contábil e financeiro, através de uma solução informatizada, atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência de todos os atos administrativos/financeiros, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, em tempo hábil, sem trazer prejuízo ao Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 27
Proc. 030/21
Rub. A

Quanto ao preço, seguiu o procedimento legal, constando nos autos, 03(três) propostas de preços, no qual foi proposto pela empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, o valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R\$ R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), caracterizando o menor preço proposto. Logo, o preço proposto pela referida Empresa encontra-se dentro do preço de mercado.

Nota-se que em razão do valor, conforme respaldo legal supramencionado é dispensável o procedimento licitatório, motivo pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da proposta mais vantajosa para a Administração que, pelo critério do menor preço, foi à apresentada pela empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, conforme consta no Mapa de Apuração, anexada aos autos.

Ressalta-se que o vencedor do menor preço apresentou as documentações exigidas pela legislação vigente, isto é, jurídica, fiscal e trabalhista, copias em anexo aos autos.

Isto posto, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa supramencionada o objeto desta dispensa de pequeno valor.

Conforme o exposto, submetemos a apreciação e parecer desta Assessoria Jurídica, a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARECER ADJUDICATÓRIO e MINUTA DO CONTRATO** para posterior **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, dos atos praticados, com base no **Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Cedral(MA), 21 de julho de 2021.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- ME"**

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA QUARTA

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de copias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Antônio de Assis Barroso | 40.000 quotas | R\$ 40.000,00 |
| Thaiara Rayanne Araújo Barroso | 10.000 quotas | R\$ 10.000,00 |
| Totalizando | 50.000 quotas | R\$ 50.000,00 |

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.plauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DECIMA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão incluídos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.


Thaiana Rayanne Araújo Barroso
Thaiana Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso
Antônio de Assis Barroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. 32
 Proc. 030/21
 Rub. A

4 Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brândão Barbosa Portela
 Rua Euseu Martins, nº 1184 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (88) 3221-3090 - Fax: (88) 3221-8821

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018 EM TEST. da DA VERDADE DOU FE TERESINA, 09/10/2018 09:48:45

Carla Beatriz de Brândão Barbosa Portela
 CARLA BEATRIZ DE BRÂNDÃO BARBOSA PORTELA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
 Embr: R\$ 3,71 T.J: R\$ 0,74 Selc: R\$ 8,28 Total: R\$ 4,71

**CARTÓRIO DO
 NOTAS
 REG. IMÓVEIS
 TERESINA - PIAUÍ**

TERESINA CARTÓRIO Y OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LEONARDO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (88) 3221-7085 - E-mail: atendimento@cartoriobempio.com.br

UNIEDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYNNE ARAUJO BARROS FE. EM TEST. da DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/10/2018. L: R\$ 13,71 T.J: R\$ 0,74 Selc: R\$ 24, Total: R\$ 4,71 Selc: ARJ. 83481 (F510P637)

Thaíara Raynne Araujo Barros
 THAIARA RAYNNE ARAUJO BARROS - Escrevente Autorizada

Tabelas Escrevente autorizado

**CARTÓRIO THAIARA RAYNNE ARAUJO BARROS
 Ofício de Notas e Registro de Imóveis
 Escrevente Compromissada
 Teresina - PI**

**OFÍCIO DE
 30
 Anátalia
 TABE
 88 3221**

Sala de Fiscalização e Autenticação
 Notas, Testes, Escrituras, Matrículas, Arrolamentos e Juizados
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 REG. 83481



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:
 SOB Nº 20160303141.
 PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
 12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11804469682. NIRE: 22200376037.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO
 JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 23/10/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21
 SOB Nº 21201015754.
 PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
 21201015754.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/10/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

| | | |
|------------------------------|---------------|---------------|
| Antônio de Assis Barroso | 25.000 quotas | R\$ 25.000,00 |
| Thaiane Maria Araújo Barroso | 25.000 quotas | R\$ 25.000,00 |
| Totalizando | 50.000 quotas | R\$ 50.000,00 |

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

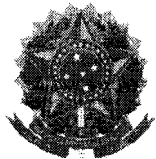
Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaiara Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00856456306 | THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO |
| 18267050310 | ANTONIO DE ASSIS BARROSO |
| 60087652307 | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB N° 20201070332.
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 36
Proc. 050/21
Rub. X

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS RECURSAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
FEDERATIVA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CHAIRES MARIA ANUNIO BARROSO

CC. IDENTIFICACAO / CDD 00000000
2804813 NOV 92

CDD 000 002-00 07/25/1990

Nome
ANUNIO DE ARSIS
BARROSO
MATER DO CASO DE
ANUNIO ANUNIO

Sexo
FEMINEO

Estado Civil
CASADA

Religiao
C

DATA DE NASCIMENTO 07/25/1961

DATA DE EXPIRACAO 07/25/1990

1296812870

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS RECURSAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
FEDERATIVA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CHAIRES MARIA ANUNIO BARROSO

CC. IDENTIFICACAO / CDD 00000000
2804813 NOV 92

CDD 000 002-00 07/25/1990

Nome
ANUNIO DE ARSIS
BARROSO
MATER DO CASO DE
ANUNIO ANUNIO

Sexo
FEMINEO

Estado Civil
CASADA

Religiao
C

DATA DE NASCIMENTO 07/25/1961

DATA DE EXPIRACAO 07/25/1990

1296812870



ADTR

IS. 38
Proc. 220/21
RUB. A

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís, Maranhão, neste ato representada pela sua sócia administradora **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, CPF nº. 008.564.563-06, abaixo assinado.

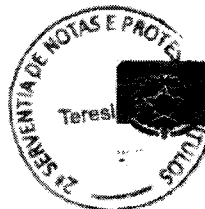
OUTORGADO: MASSAU ALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, técnico em computação, portador do CPF nº. 449.343.514-34 e cédula de identidade nº. 111.480.999.0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 1, Casa 21, Residencial Planalto Anil I, São Luis, Maranhão.

PODERES: Emitir e assinar propostas de preço, emitir e assinar declarações, receber intimação/convocação, fazer impugnação, entrar com recurso, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes, nesse processo licitatório em nome da outorgante.


São Luis – MA em, 19 de Abril de 2021.



Thaian Maria Araujo Barroso
Sócia – Administradora
CPF nº. 008.564.563-06



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tava, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.044-300, Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia@protestoteresina@gmail.com

RECORRETO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 22/04/2021. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/04/2021 07:31:10. SELO ACABE228 - 26A5 CONSULTE EM  www.tjpi.jus.br/portalextra

Diego de Sousa Gomes - Escrevente
Envio: RA 4.10 72; RA 3.53 39; RA 0.10 Selo; RA 0.26 Tabela RA 8.05

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrvente
Teresina-Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIANAHA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS 23983-02



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 000111480999-0 DATA DE EXPENÇÃO 20/02/2014

NOME MASCÃO ALVES DE MACEDO

FILIAÇÃO BENEDITO ASSIS DE MACEDO E INAURA BARROS ALVES DE MACEDO

SEXO MALEZINHO DATA DE NASCIMENTO 04/04/1965

RECIFE - PE

NASC. N. 42237 FLS. 157 LIV. A36

RG ANTERIOR 0000001458821

49343514-34

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7116 DE 29/08/83

Fls. 39

Proc. 010/21

Rub. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/12/2012 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|-------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA | NÚMERO 1 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------------|-------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 65.050-090 | BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR | TELEFONE (86) 3221-5300 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 98242200 | 17.422.433/0001-38 | 92120211926391 |

RAZÃO SOCIAL

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

NOME FANTASIA

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II
65050090 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

F2464CF39B6D30B18569ECC52B487B13

Fl. 44
P.º. 02/2021
Rub. A



Fis. 42
Proc. 050/21
Rub. A



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

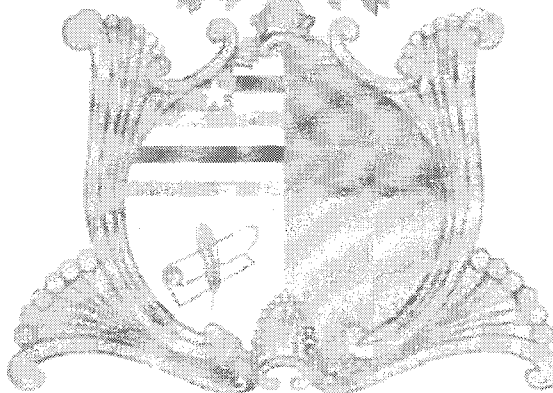
| | | | |
|---|---------------|---|--|
| Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | Protocolo: MAC2101192034 | |
| NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20210539577 | 19/04/2021 | BALANCO |
| 206 | 20210061804 | 15/01/2021 | PROCURACAO |
| 002 | 20201070332 | 16/11/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20200289608 | 24/04/2020 | BALANCO |
| 206 | 20191111902 | 17/10/2019 | PROCURACAO |
| 223 | 20190353759 | 27/05/2019 | BALANCO |
| 002 | 21201015754 | 24/10/2018 | INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 11:43:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TBANNALB**.



MAC2101192034

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Fls. 43
Proc. 020/21
Rub. A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.422.433/0001-38**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021**Certificação Número:** 2021042102321763335060

Informação obtida em 22/04/2021 15:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. 44
Proc. 050/21
Rub. A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:22 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **FAAC.9B06.8137.E515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 45
Proc. 010/21
Rub. A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 165351/21

Data da

24/05/2021 18:02:21

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090

Telefone: (86)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/05/2021 19:59:51



Fls. 46
Proc. 028424
Rub. A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028424/21

Data da

20/04/2021 15:00:59

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090

Telefone: (86)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2021 15:00:59



Fis. 47
Proc. 010/21
Rub. A

| |
|---------------------------------------|
| CERTIFICADO 102021009214510 |
| |

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006234502021

Validade: 19/10/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|-------------------------------|
| CNPJ: 17.422.433/0001-38 | Inscrição Municipal: 98242200 |
| Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA | |
| Número: 1 | Complemento: |
| Bairro: COHAB ANIL II | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65050090 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 21 de junho de 2021 às 10:36, sob o código de autenticidade nº 5B01DB386C7D456397B1574C19C90A46.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Certidão n°: 2189635/2021
Expedição: 20/01/2021, às 11:13:22
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

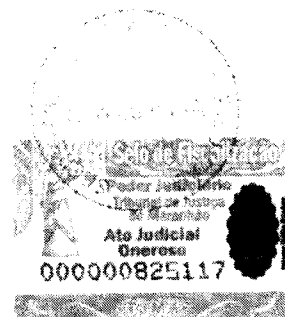


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Fis. 49
Proc. 010/21
Rub. A

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia dezessete (17) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 17 de maio de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 50
Proc. 010/21
Rub. A

PARECER ADJUDICATÓRIO

REFERÊNCIA: PROC.ADM. Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE PEQUENO VALOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.


VALOR GLOBAL: R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

A despesa relativa a esta DESPENSA DE LICITAÇÃO deverá correr a seguinte dotação orçamentária:


Exercício 2021
Legislativo Municipal
Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cedral-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado em favor da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com Sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI.

Cedral(MA), 21 de Julho de 2021.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL


JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária CPL


JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS
Membro CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 51
Proc. 040/21
Rub. A

MINUTA CONTRATO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. _____, portador da RG nº _____-SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e da RG nº _____-SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a prestar os serviços, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº ____/2021**, nas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA, documentos que ficam fazendo parte integral deste instrumento contratual.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços;

2.4. A partir da execução dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá vigência de 06(seis) meses, o qual terá início após a assinatura da Ordem de Serviços e deste instrumento contratual.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), referente a Nota de Empenho de nº ____/2021, emitidas de acordo com as respectivas especificações e preços unitário e total, como segue:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR MENSAL(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|----------------------------|-----|-------|-------------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

4.2. O montante estipulado nesta Cláusula, constitui-se uma estimativa em função das demandas da Câmara Municipal de Cedral-MA, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Cedral-MA, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 52
Proc. 010/21
Rub. A

devidamente atestada pelo servidor competente da **CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias, depois da execução e entrega dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

5.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco _____, Conta Corrente nº _____, Agência _____.

5.4. Na existência de erros, a **CONTRATANTE**, devolverá a Nota Fiscal à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- d) Cumprir fielmente as cláusulas e condições do Termo de Referência e deste instrumento contratual

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula do contrato; exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pactuados, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações deste Contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Exercício 2021
Legislativo Municipal
Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas de **Secretaria de Origem**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 53
Proc. 050/21
Rub. A

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. *Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.*

10.2. *Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.*

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

12. DO FORO

12.1. *Fica eleito o foro da comarca de Cedral, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.*

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral(MA), ___ de ___ de 2021.

Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 54
Proc. 025/21
Pth. A

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Parecer Jurídico

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 8.666/93.
DEFERIMENTO.**

I – DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o procedimento administrativo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), por um período de 05(cinco) meses, conforme solicitação através da C.I. Nº 025/2021, de 15/06/2021.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) C.I. Nº 025/2021, de 15/07/2021
- b) TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) PROPOSTAS DE PREÇOS – 03(TRÊS) EMPRESAS;
- d) MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO;
- e) INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- f) MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- g) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO MENOR PREÇO;
- h) JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- i) PARECER ADJUDICATÓRIO;

Foram os autos encaminhados à esta Assessoria Jurídica para análise dos aspectos formais e jurídicos do procedimento de dispensa de licitação.



Estes os fatos. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, é de bom alvitre considerar que o procedimento formal para o devido processo legal foi cumprido, em especial, a justificativa de contratação, de preço, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara Municipal para o feito e demais acessórios.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação em vigência em determinados casos faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Do exposto, verifica-se nos autos a intenção de proceder com a dispensa de licitação com base no valor até R\$ 17.600.000,00 (dezessete mil reais), conforme prevê art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, **verbis**:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de junhor vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Por sua vez, os procedimentos estão dispostos no Parágrafo Único do art. 26 da Lei nº 8.666/12, **verbis**:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 56
Proc. 010/21
Rub. A

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;***
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Logo, se constata o cumprimento das questões acima.

A razão da escolha do fornecedor foi relativa ao menor preço proposto. No caso em tela, a existência de 03 (três) propostas de preços preencheram os requisitos da razão da escolha do prestador de serviços, cumprindo o que determina a legislação em vigor, constatando o critério custo-benefício.

A justificativa de preço também se encontra embasada pelas três propostas apresentadas, cuja proposta da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com Sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís-MA, sagrou-se como vencedora do menor valor proposto pelo serviço, após o confronto de sua verificação, análise e apuração, conforme Mapa de Apuração de Preços Propostos, anexo aos autos.

Por sua vez, deverá ser exigido do vencedor as respectivas habilitações fiscal e jurídica, uma vez que o ordenamento jurídico vigente retrata a constitucionalidade de sua exigência nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação em pequeno valor no tocante ao INSS e FGTS, inclusive quando da realização dos pagamentos. O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "***à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)***".

Por fim, cabe ressaltar que foram juntados nos autos a comprovação das documentações jurídica e fiscal (Contrato Social, FGTS, INSS, Receita Federal, Divida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 57
Proc. 010/21
Rub. A

Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

Assim sendo, tenho por mais adequado dispensar a licitação.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, consubstanciando nas razões fáticas, de direito e agindo em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, esta Assessoria Jurídica manifesta favoravelmente pela contratação da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com o valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Em vista do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pela viabilidade da contratação direta pretendida, por atendidos requisitos legais para sua efetivação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Cedral(MA), 26 de julho de 2021.

PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS
Advogado OAB/MA 8980
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 58
Proc. 010/21
Rub. A


DESPACHO

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Encaminhamos Processo Administrativo nº 010/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme solicitação através da C.I. Nº 025/2021, de 15/06/2021, para as devidas providências quanto a Homologação.

Segue, ainda, o Parecer de Justificativa da Dispensa de Licitação, Termo Adjudicatório desta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico favorável pela contratação, podendo ser ratificado e homologado.

Cedral(MA), 27 de julho de 2021



ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 59
Proc. 050/21
Rub. A

AUTORIZAÇÃO

DO: Vereador/ Presidente da Câmara

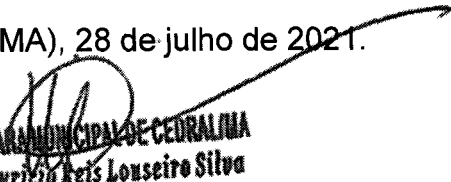
PARA: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Senhor Presidente,

Autorizo a contratação dos serviços acima citado, devendo, pois, esta Comissão Permanente de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cedral (MA), 28 de julho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Loureiro Silva
Presidente

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fle. 60
Proc. 010/21
Rub. A

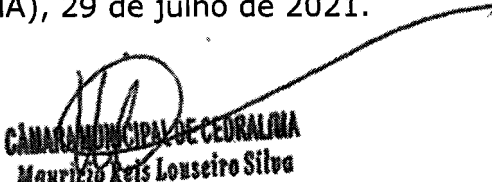
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA.

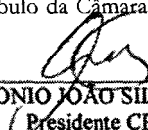
O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, e AUTORIZA a realização da despesa.

Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), tendo como Representante Legal/Procurador o Senhor **MASSAU ALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, Técnico em Computação/Procurador/Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 111480999-0-SSP/MA e do CPF nº 449.343.514-34.

Cedral (MA), 29 de julho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA
Maurício Reis Loureiro Silva
MAURÍCIO REIS LOUREIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA

Publicado em 29/06/2021 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral-MA




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 61
Proc. 050/21
Rub. A

RESENHA

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Proc.Adm. nº 010/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, **RESOLVE RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, e **AUTORIZA** a realização da despesa. Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), tendo como Representante Legal/Procurador o Senhor MASSAU ALVES DE MACEDO, C. I. nº 111480999-0-SSP/MA e CPF nº 449.343.514-34. Cedral (MA), 29 de julho de 2021. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA. Vereador/Presidente. Câmara Municipal de Cedral-MA

Publicado em 29/07/2021 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral-MA